

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER N.º                    /2023**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 47/2023.**

**OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE AO SENHOR NELSON AMADO NOIVO.**

**AUTORA:                    VEREADOR DORINHA MELGAÇO .**

**RELATOR AUTODESIGNADO: VEREADOR PAULO ARARA.**

**1      Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 47/2023 é de iniciativa da nobre Vereadora Dorinha Melgaço e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Nelson Amado Noivo.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unai.

Recebido em 13 de novembro de 2023, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 47/2023 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e

parecer nos termos e prazos regimentais.

O presidente desta Comissão, Vereador Paulo Arara, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se autodesignou-se como relator da matéria, por força do r. despacho datado de 16/11/202, cuja a ciência se deu no mesmo dia (**fl.25**).

## **2 Fundamentação:**

Quanto à presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, 'a', 'g', 'i' e 'k', do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*I à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:*

*a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*

*g) admissibilidade de proposições;*

*i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;*

*k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias*

A Lei Orgânica do Município de Unaí estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

*Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:*

*XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;*

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê que:

*Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por*

*turno único dispostas a seguir:*

*III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;*

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25/11/1992, modificado pela Resolução n.º 537, de 21/12/2004, esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

**A concessão de títulos de cidadania honorária** pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada pela Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí, e que no artigo 10 prevê a competência para propositura de qualquer Vereador, Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais. De acordo com o artigo 16 do Código de Homenagens, fica fixado em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, sendo 1 (uma) para concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense, 2 (duas) para concessão dos Diplomas de Mérito e 2 (duas) para concessão das outras distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa. Para dirimir qualquer dúvida sobre a pessoa do autor houve a juntada da declaração subscrita pela Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, datada de 8/11/2023, que afirma o seguinte:

*“DECLARO, para fins do Processo Legislativo e cumprimento do artigo 18 da Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, que o Vereadora Dorinha Melgaço (Líder do União Brasil), não incorre nas vedações previstas na referida Resolução, restando assim desimpedido para apresentar a respectiva proposição que concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Nelson Amado Noivo” (fl.23).*

Na oportunidade, registre-se que o Código de Homenagens veda a entrega dos diplomas nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais, o que não ocorre no caso sob comento, tendo em vista que não estamos em ano eleitoral municipal.

Este relator manifesta-se no sentido de que o homenageado deve ser reconhecido por esta Casa Legislativa pelos relevantes serviços e atividades que vem exercendo no Município

de Unaí, concordando com o que o autor da matéria que afirma o seguinte (fls.3 e 4).

*“O projeto sob comento busca oferecer Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Nelson Amado Noivo. Nelson Amado Noivo, filho de Dona Olivia Neri Noivo e José Noivo, nasceu em Londrina, Paraná, em 5 de setembro de 1949, onde viveu até sua adolescência. Estudou no Colégio Alumni em Viçosa, MG. Coursou até o quarto ano de Engenharia Civil na Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, quando decidiu se mudar para Boa Vista, Roraima, para trabalhar com exportação de madeira e garimpo. Esse período foi marcado por muitos aprendizados e desafios. Em 1981, seu pai, José Noivo, um agricultor e produtor de café no Paraná, faleceu. Diante das dificuldades climáticas, como geadas, Nelson, junto com sua mãe Olivia e seus irmãos José, Edson e Hilda, optou por vender a fazenda no Paraná e investir em outra região. Em 1984, adquiriram a Fazenda Pontal, em Unaí, nomeada em homenagem a um livro que ele e seus irmãos haviam lido na infância chamado "Férias no Pontal". Apesar dos desafios, incluindo a falta de recursos e terras pouco férteis, com coragem, persistência e união, conseguiram realizar esse sonho. Cultivaram diversas culturas, como alho, batata e cebola, porém, sem sucesso. Ao longo de 39 anos de trabalho dedicado na agricultura no Cerrado Mineiro, a família Noivo adquiriu novas áreas e implementou novas culturas, como soja, milho, café, feijão, sorgo e laranja, o que atualmente fazem o crescimento e expansão do grupo familiar. Em 1985, Nelson foi um dos sócios-fundadores da Cooperativa Agrícola de Unaí (Coagril), onde exerceu a presidência por três mandatos e, atualmente, é coordenador do núcleo cooperativo. Em 2023, foi eleito presidente do Sicoob Noroeste de Minas pelo terceiro mandato e ocupou o cargo de Presidente do CONSEP Rural. Além disso, é cooperado da Cooperativa Agropecuária Unaí (Capul) há quase quatro décadas. Enquanto a família crescia, com quatro filhos: Daniella, Leonardo, Patricia e Nikolas, Nelson preparou seus filhos para a sucessão familiar e a expansão do negócio. Desde o início, Nelson esteve envolvido em iniciativas na comunidade de Unaí, incluindo a criação da Cooperativa de Crédito Sicoob Noroeste de Minas, o Sindicato Rural, Condomínio Rural, Capul, Algonor. Um dos pioneiros na implantação do Café do Cerrado em Unaí. Durante esses anos, seu foco esteve no desenvolvimento, bem-estar econômico e social da região noroeste participando ativamente de ações em parceria com entidades e clubes de serviço da região e personalidades da política municipal e mineira. \*Cooperado há mais de 25 anos \*Presidente do Sicoob Noroeste por 02 mandatos \*Democratizou o crédito para o*

*pequeno produtor e pequeno empresário \*Passou de 6 mil para 15 mil o número de associados \*Aumentou a sobra líquida dos cooperados de 06 milhões para 36 milhões de Reais \*Aumentou os ativos de 209 Milhões para mais de 01 Bilhão em ativos. \*Tirou o Sicoob Noroeste da 17ª para a 06ª colocação entre 73 Cooperativas Mineiras \*Criou a Agência Centro, no coração de Unai, com estacionamento privativo \*Distribuiu 670 auxílios educação e saúde de 03 mil reais cada \*Criou o fundo de Ações Sociais ajudando através do Arca de Noé diversas instituições \*Criou a Promoção Capital Premiado, distribuindo mais de 350 mil reais em Prêmios \*Garantiu a gratuidade do PIX para todos associados \*Expandiu para Brasília, criando a agência São Sebastião Assim, em face da importância da presente proposição, espero o apoio dos ilustres Pares para aprovação da matéria em destaque”.*

Conforme a declaração anexada, pela Autora: *“Declaramos que o Sr. Nelson Amado Noivo atua como Presidente do Conselho de Administração desta Cooperativa de Crédito, desde o ano de 2015. Prestando excelente trabalho aos associados e a comunidade. Zelando pelos negócios, o desenvolvimento econômico e social da nossa região e fomentando a economia nas áreas de atuação desta Cooperativa de Crédito”.* (fl.9).

Observa-se, que o homenageado tem um vasto currículo. E por este motivo, este relator concorda que ele e a pessoa física digna de ser agraciado com o Título de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Unai.

## **2.2. Análise dos Requisitos:**

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de título de cidadania honorária, necessário se toma que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

*I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado; ( fls.9,12 a 22);*

*II - curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 6 e 7);*

*III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 10);*

*IV - 'Revogado ' (Inciso revogado pela Resolução n. 0 588, de 19 de junho de 2018.);*

*V - Certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (certidão que este relator juntaa presente parecer) (fl.11)*

*VI - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n. 0 588, de 19 de junho de 2018.)*

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

### **2.3. Da Residência no Município de Unaí:**

O Código de homenagens trouxe no parágrafo 5º do artigo 2º o seguinte:

*§ 5º É requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município, no caso de imigrante, dispensado dessa exigência o outorgado que residir fora do Município. (Nova Redação dada pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.*

No Projeto de Decreto Legislativo n.º 47/2023 observa-se que o Senhor Nelson Amado Noivo é natural da cidade de Londrina, Paraná e mora em Unaí (MG), a mais de 10 anos, conforme declaração de residência anexada aos autos (fl.8), e, logo, este relator entende que tal requisito foi cumprido.

### **2.4 Da Dispensa da Redação Final:**

Sendo assim após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, sugere-se dispensa de Parecer de Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 2023, uma vez que já foi analisada a forma da matéria, segundo a técnica legislativa, sem correção prevista de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

## **3.CONCLUSÃO**

Pelo exposto, voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 47/2023, salvo

melhor juízo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 20 de novembro de 2023; 79 a da  
Instalação do Município.

**VEREADOR PAULO ARARA**  
**Relator Autodesignado**